



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 716/95/7

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONARI-
NALISMO MUNICIPAL.**

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os Funcionários da Prefeitura Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo enquadrados na **Escala de Padrões**, constantes do Anexo V da Lei nº 620, de 22 de Novembro de 1.991, terão reajuste salarial na ordem de 27% (vinte e sete por cento), calculado sobre o valor pago no mês de Abril - do corrente exercício.

§ 1º - O aumento constante deste artigo vigorará a partir de primeiro de Maio do exercício em curso.

§ 2º - A Tabela de Padrões constante deste artigo, após o aumento concedido, será a seguinte:

<u>P A D R Õ E S</u>	<u>V A L O R - R\$</u>
01-A	154,43
02-A	164,11
03-A	189,19
03-B	198,84
04-A	208,47
05-A	237,44
06-A	270,27
07-A	299,21
08-A	343,61
09-A	386,05
10-A	440,12
11-A	588,76
12-A	656,31
13-A	772,15
14-A	1.061,67

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Primeiro de Maio de 1.995 (Um mil novecentos e Noventa e cinco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

ARTIGO 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 19 de Maio de 1.995.

JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.

ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária